

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de**Material/Serviços nº 2024/1138****Centro de Custo:** 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 09/12/2024**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	4	13	392	10	2424	1	333903910000000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4752	R\$1.500,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4659	
Projeto: MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4752	14378 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL	UN	1,0000	1.500,0000	1.500,00
Fornecedor						
2261 - MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL					1.500,0000	1.500,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	1.500,0000	1.500,00

Complemento e Assinaturas**Descrição:** Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para realização do Evento Natalino**Justificativa:** Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para realização do Evento Natalino

ANALICE BARUFFI CORBELLINI
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº633

Processo de Compra: **null**

Data: **09/12/2024**

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	4659	4659
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	04	CULTURA
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0010	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2424	MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	4.865,00
Valor Reservado:	1.500,00-
Saldo Atual:	3.365,00

Histórico

Reserva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para realização do Evento Natalino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Salão Comunitário São Lourenço Mártir é um espaço amplo e bem estruturado, ideal para a realização do Evento Natalino do Município. O salão dispõe de um palco adequado e uma boa acústica, características que favorecem a apresentação musical, assegurando uma experiência sonora de qualidade para todos os presentes.

Sua localização, na Sede do Município, facilita a chegada dos participantes e visitantes, contribuindo para uma maior participação do público. Além disso, a infraestrutura do Salão proporciona um ambiente seguro e adequado, fundamental à realização do Evento.

Comparativamente, o Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, embora seja uma propriedade da Administração Municipal, também esteja localizado na Sede do Município e ofereça um espaço amplo, não possui as condições necessárias para a realização do Evento. O Ginásio não dispõe de palco e sua acústica não é favorável para a apresentação musical, o que comprometeria a qualidade do show planejado.

Dessa forma, o Salão Comunitário São Lourenço Mártir é o único imóvel na Sede do Município que atende às necessidades do Evento Natalino.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2024, item 27 – Pagamento de aluguel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. A eventual Contratada deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação da Proponente, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte da Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de Execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

3.2.2. A locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Coronel Pilar/RS, será para a realização do Evento Natalino no dia 23 de dezembro.

3.3. São obrigações da Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa da interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, a Contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação proposta é para a locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, no dia 23 de dezembro, para a realização do Evento Natalino.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não foi realizada pesquisa de mercado, pois o Salão se trata do único espaço disponível para locação, na Sede do Município de Coronel Pilar, com as características necessárias à realização do Evento Natalino.

O valor da locação foi orçado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir será destinada à realização do Evento Natalino no dia 23 de dezembro.

7.2. A locação inclui a utilização de todo o espaço físico do Salão, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

do mobiliário, água e energia elétrica.

7.3. O Salão deverá ser devolvido à Contratada nas mesmas condições de limpeza e organização em que foi entregue à Contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha do Salão Comunitário São Lourenço Mártir deve-se à necessidade de um local adequado, cujas características de instalações e localização são essenciais para a realização do Evento Natalino. Dessa forma, torna-se inviável para a Administração Municipal parcelar a contratação, uma vez que se trata de um imóvel com características únicas na Sede do Município, atendendo plenamente às necessidades do Evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratada deverá executar o objeto respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Analice Baruffi Corbellini, como Gestora do Contrato, e a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi, como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 6 de dezembro de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para realização do Evento Natalino.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir para realização do Evento Natalino do Município, no dia 23 de dezembro.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir será destinada à realização do Evento Natalino no dia 23 de dezembro.

3.2. A locação inclui a utilização de todo o espaço físico do Salão, bem como do mobiliário, água e energia elétrica.

3.3. O Salão deverá ser devolvido à Contratada nas mesmas condições de limpeza e organização em que foi entregue à Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. A eventual Contratada deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: Ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: Ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação da Proponente, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte da Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de Execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

4.2.2. A locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Coronel Pilar/RS, será para a realização do Evento Natalino no dia 23 de dezembro.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa da interessada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, a Contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Analice Baruffi Corbellini, como Gestora do Contrato, e a Diretora de Departamento, Renata Delazzeri Endrizzi, como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/1138

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 050/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para locação do Salão Comunitário São Lourenço Mártir, para a realização para a realização do evento Natalino.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Reserva de Dotação; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamento; e demais documentos necessários à sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade, sendo assim justificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

INTERDEPENDENTES

A Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 10 de dezembro de 2024.

Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de gêneros alimentícios para alimentação escolar. A abertura das propostas será no dia 15/01/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecopraspublicas.com.br ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/12/2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 149/2024 – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de extintores novos, recargas e retestes. Abertura das Propostas: 07/01/25 às 09:00. Informações pelo telefone (55) 3331-8219 ou nos sites www.portaldecopraspublicas.com.br e www.ijuui.rs.gov.br.
Ijuí/RS, 18 de dezembro de 2024.
Andrei Cossetin Sczmanski - Prefeito

EMPREENDEDORISMO
Antônio Prado reduz tempo para abertura de empresas

Depois de quase três anos e meio no programa Cidade Empreendedora do Sebrae RS, Antônio Prado, na Serra Gaúcha, comemora os avanços alcançados através do programa. Durante o período, o número de horas para se abrir uma empresa baixou de 37, em 2021, para 12 horas em 2023. A redução de 67% no tempo se deu graças à concentração de todo o fluxo para a abertura de empresas na Sala do Empreendedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024, para locação de espaço para realização de Evento Natalino, de acordo com o art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO
O Município de Porto Alegre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre e a Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o Edital 94/2024, que trata da convocação para assinatura do Termo de Compromisso no Programa de Residência Jurídica (PRJ). Os interessados deverão tomar conhecimento da Integridade do Edital de Abertura no Diário Oficial de Porto Alegre e/ou no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre: <https://prefeitura.poa.br/smap/processos-selecao-homologacao-rgenies>
Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.
ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador Geral do Município.
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Segundo o prefeito de Antônio Prado, Roberto José Dalle Molle, a participação no programa foi fundamental para fortalecer, adaptar a gestão pública e incentivar o empreendedorismo local. “A missão de consolidar Antônio Prado como um ambiente mais propício para o desenvolvimento econômico e social está mais fortalecida. Definimos prioridades e traçamos estratégias para alavancar o desenvolvimento socioeconômico, sendo um local melhor para empreender”, afirma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUÁIBA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2024
A Prefeitura Municipal de Guaiabá/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS ENTRE OUTROS, cujas especificações constam no Edital. Recebimento de propostas até às 13h55min do dia 10/01/2025. Abertura da sessão: às 14 horas do dia 10/01/2025, através do portal www.portaldecopraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecopraspublicas.com.br e guaiaba.tiende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail compras@guaiaba.rs.gov.br.
MAGDA CARBONI - SECRETÁRIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ABERTURA DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 208/2024
PROCESSO SEI 24.10.000009840-7
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 208/2024 - PREGÃO Nº 24.10.000009840-7 - Registro de preço para futura aquisição de tubos e Conexões de PEAD de/para Eletrofução e conexões para PEAD (diâmetro médio).
ORIGEM DE RECURSOS: Própria.
ABERTURA: Será às 08h30min do dia 07 de janeiro de 2025.
LOCAL: www.portaldecopraspublicas.com.br
Porto Alegre, 19 de dezembro de 2024.
ANA MARLI GEREVINI,
Coordenadora de Editaís.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÁ
O Município de Cotiporá/RS comunica a abertura da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024, que objetiva a contratação de empresa contratadora de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a compra a merenda Escolar e para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Apresentação dos envelopes em 10/01/2025, às 07h45min. Informações telefone 54-34462800/34462830 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br; Cotiporá, 19/12/2024. Ivelton Mateus Zardo - Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023. Comunicamos que, com amparo legal no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21, o procedimento licitatório referente ao Credenciamento Presencial nº 06/2024, foi REVOGADO. A cópia do parecer contendo os motivos da revogação está disponível no endereço eletrônico www.pmerchim.rs.gov.br. Diante disso, abre-se o prazo recursal, conforme previsto no artigo 109, I, "d" da Lei Federal 14.133/21. Erechim, 18 de dezembro de 2024.
IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, Secretária Municipal de Administração.
AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 263/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos não Vinculados de Impostos. Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede ASPS, Transf Governo Federal Convênios Vinculados à Saúde. Abertura: 07/01/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecopraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerchim.rs.gov.br, www.portaldecopraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 18 de Dezembro de 2024. IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 259/2024. Objeto: Contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos não disponíveis na Rede Básica de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 09/01/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecopraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerchim.rs.gov.br, www.portaldecopraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 18 de Dezembro de 2024. IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A participação de micro e pequenas empresas locais nas aquisições do município, por sua vez, praticamente dobrou em comparação a 2021, saltando de R\$ 3,6 milhões para R\$ 6,6 milhões. Os resultados foram apresentados durante o encerramento do programa, que ocorreu em novembro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 032/2024, do tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões, localizada no Centro Cultural Villas Boas, sito a Rua Francisco Letrani, nº 365, Centro, Coronel Pilar - RS, no dia 07 de janeiro de 2024, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.coronelpilar.rs.gov.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.

MEIO AMBIENTE
Itens sustentáveis são entregues à prefeitura de Triunfo

Resultado de uma parceria com empresas parceiras da química e do plástico para ajudar na reconstrução do RS, a Braskem e a Pacifil, fabricante de madeira plástica, entregaram 1,7 mil floresiras e bancos feitos com plástico 100% reciclado para prefeituras de cidades situadas próximas às suas operações no RS. A primeira entrega ocorreu nesta semana para a prefeitura de Triunfo. Um total de 120 floresiras e 120 bancos da chamada madeira plástica serão alocados em espaços públicos da cidade.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Critério de Julgamento: menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a Farmácia Municipal. Sessão pública (abertura das propostas) dia 20/01/2025, às 9h, no site: www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.tucunduva.rs.gov.br e no site do PREGÃO ON LINE BANRISUL. Mais informações pelo telefone (55) 3542 1022, ou pelo e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br. Município de Tucunduva/RS, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2024 – EDITAL Nº 907/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção no veículo Prisma, placa IYU9540, da frota da Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.01.2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2024 – EDITAL Nº 908/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção no veículo Spin, placa IY2945, da frota da Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.01.2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2024 – EDITAL Nº 909/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas de lavar roupa para as escolas municipais e Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 07.01.2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2024 – EDITAL Nº 910/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção no veículo Montana, placa IE2990, de frota da Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 13.01.2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2024 – EDITAL Nº 911/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção no veículo Spin, placa IWI3829, de frota da Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.01.2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2024 – EDITAL Nº 912/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção no veículo Spin, placa JBF9J38, de frota da Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.01.2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2024 – EDITAL Nº 914/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma porta de vidro para os fundos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.01.2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024 – EDITAL Nº 913/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a substituição de esquadrias e cercamento do campo de bairro Parque Antártica para a Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.01.2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2024 – EDITAL Nº 915/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção de veículo Prisma placa IYU 9491 da Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.01.2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2024 – EDITAL Nº 916/2024
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico hospitalares para a UPA 24h. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 07.01.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. As licitações ocorrerão no site www.portaldecopraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 18 de Dezembro de 2024.
AMAUURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

“A Braskem é uma parceira do município e mais uma vez demonstra com tal atitude a sua preocupação com o bem-estar da comunidade na qual está inserida, sendo esta mais uma das diversas ações já realizadas pela empresa apoiando o poder público”, destaca o prefeito de Triunfo, Murilo Machado da Silva.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
CONTRATOS: Nº 076/2024 - GABRIEL RENAN FERREIRA DE ALMEIDA; Nº 077/2024 - UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA; Nº 078/2024 - QSI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA; Nº 079/2024 - FÉBEAL CONSTRUTORA LTDA ME; Nº 080/2024 - ABAO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; Nº 081/2024 - FITAN EDITORA JORNALÍSTICA LTDA; Nº 082/2024 - COMABE AUTOMAÇÃO DE SONORIZAÇÃO LTDA; Nº 083/2024 - CRISTIANE FARIAS FERREIRA; Nº 084/2024 - ALMA NOVA SONORIZAÇÃO LTDA; Nº 085/2024 - ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA; ADITIVOS DE CONTRATOS: Nº 071/2024 - RN ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA; Nº 072/2024 - LASTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; Nº 073/2024 - LASTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; Nº 074/2024 - BENTUR TURISMO LTDA; Nº 075/2024 - LIC'S SUPER ÁGUA EIRELL. TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 011/2024 - S & B ESCAVAÇÕES LTDA; Nº 012/2024 - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA; Nº 013/2024 - JURACIR FIN FME

Cada floreira - que também pode ser utilizada eventualmente como coletor de resíduos - é resultado do uso de 7.875 sacos/sacolhinhas plásticas recicladas. Já para os bancos, este número maior do que dobra: são 18.337 sacos/sacolhinhas plásticas recicladas que foram utilizadas como matéria-prima para a confecção do mobiliário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o seguinte processo licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO 057.2024, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução do Sistema Público de Abastecimento de Água Potável, nas localidades de Passo da Cruz e Igrejinha do Divino, de acordo com Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e de Medição e Cronograma Físico Financeiro, conforme descrito no Edital de Licitação e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, através do www.portaldecopraspublicas.com.br.
ABERTURA: 10 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09 HORAS.
O Edital encaminhar-se no site: www.saopedrodo.sul.rs.gov.br e no Portal acdma.
São Pedro do Sul, 19 de dezembro de 2024.
Ziania Maria Bolzan
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa proponente.

Coronel Pilar, 19 de dezembro de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal